

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O CRMV-SP, comunica a todos os interessados que realizará a Prova de Conceito (POC) da Solução Integrada de Gestão (SIG) em sessão virtual, através da plataforma: ZOOM ou GOOGLE MEET, nos dias 11 à 14 e 17 à 19 de maio de 2021, nos horários das 8h às 12h e 13h às 17h.

A demonstração será realizada pela Licitante IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA (2ª colocada na fase de lances), obedecendo às regras e a sequência de requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo-I do edital), bem como a seguinte ordem de módulos: 1) Orçamentário, das Despesas e Contábil; 2) Por Centro de Custos; 3) Agenda Financeira; 4) Dos bens Patrimoniais; 5) Dos Materiais de Consumo (Almoxarifado); 6) Das Compras e dos Contratos; 7) Das Licitações; 8) Das Viagens (Passagens e Diárias); 9) Gestão do Portal de Transparência; 10) Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas); 11) Documentos e protocolos; 12) Processos; 13) Fiscalização e 14) Cursos.

A licitante BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá indicar até 3 (três) fiscais para participar da Prova de Conceito (POC), através do envio dos dados (nome completo e email) de cada fiscal para os seguintes emails: fernando.clc@crmvsp.gov.br ou luiz.clc@crmvsp.gov.br ou fabio.clc@crmvsp.gov.br ou através do envio dos dados de cada fiscal no chat de mensagem do portal www.licitacoes.com.br (BB ID nº 858358), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O CRMV-SP disponibilizará o link da reunião até o dia 07 de maio de 2021.

FERNANDO JOSÉ REAL LEITE
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO CRMV-MA Nº 001/2021 - UASG 389202

A presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público, aos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de Administradoras de Planos de Saúde para celebração de ACORDO de COOPERAÇÃO, conforme as condições estabelecidas no Edital. Data de Abertura: 30/04/2021 às 09:00 no site: <https://crmvm.wixsite.com/transparencia/acordodecooperacao>.

A documentação deverá ser enviada online para o e-mail: comprascrmvm@gmail.com

JAIRON SILVA DIAS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO**EDITAL Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2021
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CRN-8

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do CRN-8 convoca os nutricionistas da 8ª Região para a eleição do plenário do CRN-8, triênio 2021-2024. Este edital seguirá os requisitos definidos pela Resolução CFN nº 564/2015, observadas as seguintes disposições:

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A votação será por meio eletrônico (Internet), com voto não presencial. Para os eleitores que não possuírem acesso à internet, serão disponibilizados, na sede do CRN-8 em Curitiba/PR dois computadores e neste caso o voto será por meio eletrônico de votação na modalidade presencial das 8:30 às 16:30, segundo a Resolução CFN nº 564/2015. O acesso à sede do CRN-8 em Curitiba/PR para eleição presencial deverá respeitar os protocolos de saúde em relação a Covid 19, vigentes na ocasião do pleito, no período eleitoral definido neste Edital;

1.1.1 Serão enviados aos eleitores, via correio eletrônico, as instruções para a votação;

1.1.2 Os votos recebidos pela internet durante o período da eleição terão seu sigilo preservado segundo as disposições do Regulamento Eleitoral;

1.1.3 Não serão aceitos votos por procuração;

1.1.4 Somente serão computados os votos recebidos pela internet durante o período eleitoral.

2. DA DATA DA ELEIÇÃO

2.1 A eleição ocorrerá nos dias 01 e 02 de setembro de 2021, no horário de 00:00 horas do dia 01 de setembro 2021 às 23:59 horas do dia 02 de setembro de 2021, horário de Brasília.

3. DOS CARGOS E DO PRAZO DO MANDATO

3.1 A eleição se destina a preencher 9 (nove) cargos de Conselheiros Efetivos e 9 (nove) cargos de Conselheiros Suplentes da composição do Plenário do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região;

3.2 O mandato dos eleitos será de 3 (três) anos, e terá início no dia da posse.

4. DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

4.1 A participação no processo eleitoral, como candidatos, dar-se-á por meio de chapas constituídas por nutricionistas que atendam as condições de elegibilidade indicadas no art. 6º, incisos I a V e que não incorram nas condições de inelegibilidade indicadas no art. 7º incisos I a X e parágrafo único do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015;

4.2 Os candidatos farão prova das condições de elegibilidade e da não ocorrência das situações de inelegibilidade na forma indicada no art. 9º e incisos I a III, alíneas A, B e C e parágrafo único do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015;

4.3 Os candidatos deverão observar as formas de desincompatibilizações referentes aos incisos V e VI do artigo 7º do Regulamento Eleitoral previstas no artigo 8º do mesmo Regulamento.

5. DO PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

5.1 A Comissão Eleitoral receberá os requerimentos de registro das candidaturas no período de 04 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, nos dias úteis das 08:30 às 16:30 horas, horário de Brasília, na Sede do CRN-8.

5.2 Para a entrega dos requerimentos serão observados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Serão recebidos na sede do CRN-8, localizada na Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, centro de Curitiba (PR);

5.2.2 Deverão ser entregues pessoalmente por um dos componentes da respectiva chapa. Devido à situação da pandemia do COVID-19 o CRN-8 está em teletrabalho e o representante da chapa deverá entrar contato com a Gerência do CRN-8 pelo telefone (41) 3224-0008, ramal 207, ou por meio do e-mail crn8@crn8.org.br para o agendamento da entrega presencial do requerimento de inscrição da chapa e os documentos que o acompanham.

5.2.3 Deverão ser entregues em duas vias, sendo a primeira original e a segunda cópia simples, incluindo o requerimento e os documentos que o acompanham, sendo que todos os documentos serão conferidos, numerados e rubricados pelo representante do CRN-8 e pelo portador do requerimento de registro, emitindo-se protocolo respectivo.

6. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

6.1 O requerimento para o registro das candidaturas será elaborado em duas vias sendo a primeira original e a segunda cópia simples, e dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos dela componente e devendo conter, em cada via, os seguintes anexos:

6.1.1 Relação com nome e número de registro no CRN-8 de cada um dos candidatos a Conselheiro Efetivo e a Conselheiro Suplente;

6.1.2 Declaração de cada um dos candidatos aos cargos referidos no item 6.1.1, que poderá ser feita de forma individual ou coletiva, de que autoriza a inclusão do seu nome na chapa e de que satisfaz todas as condições de elegibilidade definidas no art. 6º (artigo 9º, inciso I, primeira parte) e de que não incorre nas situações de inelegibilidade referidas no art. 7º, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI (artigo 9º, inciso I, segunda parte) do Regulamento Eleitoral;

6.1.3 Declaração, de cada um dos candidatos aos cargos referidos no item 6.1.1, que poderá ser feita da mesma forma e juntamente com a declaração referida no item 6.1.2, indicando um dos componentes da chapa como representante dos candidatos perante o CRN-8 e ainda que autoriza que o endereço eletrônico do representante indicado seja o meio oficial de comunicação entre a chapa e a comissão eleitoral ou indica o endereço eletrônico para essa finalidade;

6.1.4 Demais documentos, inclusive declarações, a que se refere o art. 9º incisos II e III do Regulamento Eleitoral relativos à demonstração da elegibilidade e da não-ocorrência das condições de inelegibilidade em relação a cada candidato.

7. DOS ELEITORES

7.1 São eleitores e estão obrigados a participar do processo eleitoral, os (as) nutricionistas do CRN-8, residentes no Estado do Paraná (PR) que sejam detentores de inscrição definitiva ou provisória no CRN-8;

7.1.1 São isentos de obrigatoriedade de votar os detentores de inscrição secundária no CRN-8;

7.1.2 O voto é facultativo para os maiores de setenta anos;

7.2 Para que possa participar da eleição como eleitor o (a) nutricionista deverá estar em dia com suas obrigações pecuniárias perante o CRN-8.

8. DAS PENALIDADES PELA FALTA À ELEIÇÃO

8.1 Aos (As) nutricionistas que não votarem e que não justificarem essa conduta, ou que tenham a sua justificativa rejeitada pela Comissão Eleitoral, ou aqueles (as) que estiverem impedidos (as) de votar por inadimplência, será aplicada multa, cujo valor é o estabelecido em norma própria do CFN, conforme artigo 30 do Regulamento Eleitoral.

9. DA JUSTIFICATIVA PELA FALTA À ELEIÇÃO

9.1 O eleitor que deixar de votar pela internet deverá justificar esse fato, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao dia 02 de setembro de 2021, data final de realização da eleição no CRN-8;

9.2 A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões da causa impeditiva do exercício do voto;

9.3 A decisão quanto à aceitação ou não da justificativa será tomada pela Comissão Eleitoral do CRN-8.

10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1 A Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição foi designada pela portaria CRN-8 nº 06/2021, de 23/03/2021, e alterada por meio da Portaria CRN-8 nº 08/2021, de 07/04/2021, com os seguintes nutricionistas: Ana Lúcia Cardoso Ribeiro CRN-8 2198, Darla Silvério CRN-8 5604, Márcia Maria Marques Teles Lobo CRN-8 2838, Raquel Simone Maccarini Zarpellon CRN-8 6440 e Sílvia Moro Conque Spinelli CRN-8 3030.

11. DA DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL

11.1 Este Edital, em observância ao disposto no art. 12, do Regulamento Eleitoral, está sendo divulgado pelos seguintes meios:

11.1.1 Publicação no Diário Oficial da União, no prazo compreendido entre o 150º (centésimo quinquagésimo) e o 120º (centésimo vigésimo) dias que antecedem a data das eleições;

11.1.2 Publicação no site eletrônico do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região na rede mundial de computadores (internet);

11.1.3 Afixação de cópia na sede do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, desde a expedição do edital até a data de realização das eleições;

11.1.4 Publicação em pelo menos um jornal de grande circulação do Estado do Paraná (PR);

11.1.5 Expedição de correspondência pessoal eletrônica convocando os (as) nutricionistas para o pleito, dirigida a todos os inscritos do CRN-8.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015 está disponível nos sites www.crn8.org.br ou na sede do CRN-8, localizada à Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, centro de Curitiba (PR). Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (**41) 3224-0008 e das 08:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

12.2 Informações pelo telefone (41) 3224-0008, ramal 200, e pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral@crn8.org.br

CILENE DA SILVA GOMES RIBEIRO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**EDITAL Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2021
CONVOCAÇÃO /CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve: CONVOCAR EM 16ª CHAMADA o candidato: LUCAS VIRGINIO DE AQUINO, portador do RG nº 2620447-9 SSP-MT e do CPF nº 052.074.671-66, aprovado em 6º lugar ampla concorrência, a tomar posse no cargo de Assistente Administrativo - Técnico em Informática do Concurso Público Edital 01/2018 e; O candidato deverá comparecer e preencher todos os requisitos dentro do prazo (de 10 dias) aqui fixado, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato habilitado.

SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA

EXTRATOS DO TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2021 - PROCESSO ÉTICO Nº 0197/2020. COMPROMITENTE: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso COMPROMISSÁRIA: A.C.C.M.A OBJETO: Reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica, sob pena de regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe equivalente a R\$ 5.000,00, conforme disciplina a Portaria 029/2015 CRO/MT. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021 ASSINAM: Pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, a Sra. Presidente do Conselho de Ética, Dra. CHRISTIANNY DE SOUZA CARVALHO. Pela parte compromissária a Cirurgiã Dentista A.C.C.M.A.

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2021 - PROCESSO ÉTICO Nº 0190/2020. COMPROMITENTE: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso COMPROMISSÁRIA: M.S.M. OBJETO: Reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica, sob pena de regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe equivalente a R\$ 5.000,00, conforme disciplina a Portaria 029/2015 CRO/MT. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

